



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios

2º Secretário: Nielson Mendes da Silva - Campestre

1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela

2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:

Kleber Rego Loureiro Júnior - Japaratinga

Ramon Camilo Silva - Dois Riachos

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:

Ediel Barbosa Lima - Craibas

Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém

Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros - Capela

Região Norte: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras

Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho - Pilar

Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira

Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

NOTIFICAÇÃO: GEOVANYA DE CASTRO SILVA MOURA

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO (A): GEOVANYA DE CASTRO SILVA MOURA

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, pela Portaria nº.: 066/2020 – SMGP que foi instaurado, pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aprofundamento dos fatos apontados pelo Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 011/2020, com o intuito de apurar a conduta da servidora **Geovanya de Castro Silva Moura**. Foram decididas preliminarmente as seguintes providências no qual Vossa Senhoria é formalmente denunciado, nos termos dos documentos que seguem.

Desde já, fica-lhe facultada a vista dos autos, inclusive cópias do Processo e o acompanhamento de todos os atos processuais e audiências, de forma pessoal ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de provas

periciais, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indicação.

A Comissão encontra-se instalada no prédio do **Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges.**

Arapiraca, 10 de julho de 2020.

SENISE TEIXEIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5F92AC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO 011/2020

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO 011/2020

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 066/2020, de 26 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 165, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei n. 1782/96 na redação dada pela Lei n. 2008/98 – intima o (a) senhor (a) **Geovanya de Castro Silva Moura**, a comparecer para acompanhar o depoimento da senhora SIMONE BALBINO NASCIMENTO, em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado contra a sua pessoa. O comparecimento deverá ser no dia 22 de julho de 2020, às 10:00h, sala da Comissão, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges.

CUMPRA-SE

Dado e lavrado nesta Comissão, em Arapiraca – AL, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

SENISE TEIXEIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D5497A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

NOTIFICADO (A): EDJANE CAVALCANTE DE MEDEIROS SOARES

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO (A): **EDJANE CAVALCANTE DE MEDEIROS SOARES**

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, pela Portaria nº.: 063/2020 – SMGP que foi instaurado, pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aprofundamento dos fatos apontados pelo Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 010/2020, com o intuito de apurar a conduta da servidora **Edjane Cavalcante de Medeiros**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº PP01/2015-1 – Processo nº 04.02.006/2020 – Procedimento de Contratação: Pregão presencial nº 01/2015 (Processo nº 04.01/30.006/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: FP CAVALCANTE EIRELI (CNPJ nº 16.554.376/0001-88) – Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de locação de veículos diversos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Aditamento; 4 – Da Dotação Orçamentária; 5 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:2C9EEBEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**

Extrato de Aditivo Contratual

5º Termo Aditivo ao Contrato nº PP01/2015-2 – Processo nº 04.02.006/2020 – Procedimento de Contratação: Pregão presencial nº 01/2015 (Processo nº 04.01/30.006/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ nº 21.308.854/0001-00) – Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de locação de veículos diversos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Aditamento; 4 – Da Dotação Orçamentária; 5 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:03E63A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**

Extrato de Aditivo Contratual

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº TP03/2019 – Processo nº 04.20.010/2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 03/2019 (Processo nº 04.03.001/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1o, II) – Contratado: PIMENTEL ENENHARIA LTDA (CNPJ nº 01.551.622/0001-70) – Objeto contratual: Execução de obra de engenharia referente a construção da Praça de Eventos Terra do Leite – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:19BB4B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP07/2019 – Processo nº 05.06.001/2020 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 07/2019 (Processo nº 04.24.021/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 21.308.854/0001-00) – Objeto contratual: Serviços continuados de locação de veículos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Aditamento; 4 – Da Dotação Orçamentária; 5 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:56416F2B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 022/2020**

(De 16 de julho de 2020)

DE REGULAÇÃO: DISPÕE SOBRE A RETOMADA DOS PASSEIOS COMERCIAIS ÀS PISCINAS NATURAIS, CUMPRINDO OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PERTINENTES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é competência comum concorrente a defesa do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, conforme disposto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas individuais de cidades, estados e/ou regiões, podem ser aplicadas nas medidas de contenção da pandemia do novo coronavírus, conforme comprovado por estudo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 029/2020, de 08 de julho de 2020, no seu art. 8º que estabelece a retomada gradual do comércio em obediência ao Protocolo Sanitário;

CONSIDERANDO a redução significativa dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município, conforme estatística e relatório da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL; e

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 771, de 9 de julho de 2020, que permite a reabertura da visitação pública na Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais.

RESOLVE

Art.1º A retomada da visitação pública nas Áreas de Visitação Autorizadas – piscinas naturais – de Maragogi dar-se-á mediante o disposto nesta Portaria, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Nacional decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus, ou ulterior decisão do Poder Público Municipal.

Art.2º Os operadores do transporte aquaviário comercial e empresas operadoras de mergulho deverão funcionar da seguinte forma.

I - das embarcações:

1. Catamarãs: 30 (trinta) passageiros por embarcação;
2. Lanchas e Jangadas: 06 (seis) passageiros por embarcação; e
3. Escunas: 08 (oito) passageiros por embarcação.

Parágrafo Único. As jangadas descritas no item I desta portaria são as que realizam o turismo de base comunitária nas Piscinas Naturais de Ponta de Mangue, e já compõem o grupo de embarcações que realizam o rodízio de visitação.

II - as Operadoras de Mergulho que utilizam cilindros de oxigênio nas suas atividades comerciais só poderão utilizar o equipamento uma vez por dia, não sendo permitido o compartilhamento de equipamentos de mergulho durante as operações.

Art.3º O rodízio de embarcações que era feito antes da decretação da situação de emergência sanitária nacional permanecerá sendo realizado, havendo tão somente a redução no número de passageiros embarcados, conforme disposto no item I, do Art. 2º desta portaria.

Parágrafo Único. O número de embarcações autorizadas a realizar a visitação as áreas de proteção (piscinas naturais) são os seguintes:

1. Catamarãs: 23 (vinte e três) embarcações ao dia;
2. Lanchas e Jangadas: 30 (trinta) embarcações ao dia;
3. Escunas: 22 (vinte e duas) embarcações ao dia.

Art.4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fiscalizar a estrita observância às limitações impostas por esta Portaria, aplicando, no que couber, a Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, sem prejuízo de outras sanções penais e administrativas porventura cabíveis.

Parágrafo Único. Em virtude de possíveis infrações identificadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desta municipalidade, além das penalidades previstas e aplicáveis no âmbito daquela secretaria, o poder executivo municipal poderá suspender alvarás de serviço aquaviário de embarcações infratoras pelo prazo de 30 (trinta) dias e em havendo reincidência do cometimento da infração, a suspensão do alvará poderá se dar pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Art.5º As embarcações que realizam o chamado “Passeio de Orla” deverão adquirir junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, as “pulseiras tickets” para os passageiros, respeitando o quantitativo mínimo abaixo discriminado:

1. Catamarãs: 15 (quinze) unidades;
2. Lanchas: 04 (quatro) unidades; e
3. Escunas: 06 (seis) unidades.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:9C6EB963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 030/2020**

(De 16 de julho de 2020)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS PARTICULARES NAS PRAIAS DE ANTUNES A PONTA DE MANGUES OBEDECENDO AS MEDIDAS NA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a retomada dos passeios comerciais às piscinas naturais de Maragogi, a partir do dia 17 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO a retomada gradual do comércio no município, é necessário uma nova reorganização a fim de cumprir todos os preceitos do Protocolos Sanitários.

DECRETA

Art.1º FICAM temporariamente proibidos a exploração comercial dos estacionamentos privados das praias de Antunes a Ponta de Mangue, sob pena de multa.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, ao 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:1B8563FE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: 0609009/2020. Pregão Eletrônico nº 043/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa:

ELYSIUN INC NEGOCIOS EIRELI, CNPJ 06.951.656/0001-76, com sede na na rua Lazaro Vieira, nº 221, quadra 87, lote 84, centro, Ipora - GO, CEP: 76.200-000, no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais);

Contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulâncias, destinadas ao Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 16 de julho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:16258DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras técnicas destinadas a vigilância em saúde do Município de Marechal Deodoro/AL. UASG: 982793 – Pref. Mun. De Marechal Deodoro. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 29/07/2020, às 10:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/> e o sistema *comprasnet*. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 16 de julho de 2020.

LETÍCIA MARIA DE LIMA E SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:27DCE0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033.1/2020**

Processo Administrativo: 0330031/2020. Pregão Eletrônico nº 033/2020.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas ao Município de Marechal Deodoro/AL.